



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 40/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL A SEREM UTILIZADOS NA EMEB E
PROFISSIONALIZANTE JOSÉ FRANCO DE GODOY.

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, ora em diante designado CONTRATANTE, e a FOCUS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº. 42.579.294/0001-06, com sede na AV CEM, S/N, QUADRA 01 L-M18 A M23, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, CEP: 29.161-384, Tel: (47)3041-3006, representada pela Senhora MARA CRISTINA MICHELUZZI ANDERLE, cédula de identidade RG nº. 3772741 SESP/SC e CPF nº 006.957.449-92, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 004/2023, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE ao fornecimento dos itens abaixo citados, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se obriga e se compromete a fornecer os itens abaixo relacionados nas quantidades, especificações e preços que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UND	FORNO ELÉTRICO, COM 04 ESTEIRAS, 220V, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM REGULAGEM DE 50°C A 250°C, CONTROLADOR DE TEMPO DE COZIMENTO COM TIMER DE 120 MINUTOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, LED INDICADOR DE TEMPERATURA, PORTA EM VIDRO TEMPERADO 4MM, ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ BASÁLTICA, MOTOR MONOFÁSIO 1/30CV, ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESTEIRAS 70MM, LAMPADAS HALÓGENA DE 35W.	VENANCIO	2.027,00	2.027,00
02	01	UND	GELADEIRA: COR BRANCO, VOLTAGEM 127V, CAPACIDADE 450 L, FROST FREE, PAINEL ELETRONICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONTRA QUAISQUER DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CONTINENTAL	3.344,00	3.344,00
05	01	UND	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL, TACHO EM INOX COM CAPACIDADE 12 LITROS, POTENCIA 1/2CV, CONSUMO 0,38KW/H, DIMENSOES: 725X335X555, PESO LIQUIDO 32KG, PROTETOR DE CUBA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, ACOMPANHAM 03 BATEDORES: GANCHO, RAQUETE E GLOBO.	MANA	3.590,00	3.590,00
06	01	UND	CILINDRO LAMINADOR, CAPACIDADE 3KG DE MASSA POR OPERAÇÃO, POTÊNCIA 1/3 CV MONOFÁSIO- BIVOLT AUTOMÁTICO, CONSUMO 0,25 KW/H, ROTAÇÃO 80RPM, PESO: 34KG, DIMENSOES 440X570X440MM.	SARO	1.750,00	1.750,00
07	01	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS, POTENCIA DO MOTOR 0,5CV, FREQUÊNCIA 50-60HZ, 220V, ALTURA	METALFERREIRA	720,00	720,00

MARA
CRISTINA
MICHELLUZZI
ZI
ANDERLE:00
695744992

Assinado de
forma digital
pôr MARA
CRISTINA
MICHELUZZI
ANDERLE:00695
744992
Dados:
2022.02.22
14:25:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 40/2023

			720,00MM, LARGURA 310,00MM, PESO LÍQUIDO 5,25KG, PESO BRUTO 6,15K, ROTAÇÃO 4500 RPM.			
09	01	UND	CULTER INOX 04 LITROS, POTENCIA DO MOTOR: 0,5CV, FREQUENCIA: 60HZ, TENSÃO: 220V, ALTURA 460,00MM, LARGURA: 265,00MM, PROFUNDIDADE: 290,00MM, CAPACIDADE DO COPO 4 LITROS.	SPOLU	2.000,00	2.000,00
16	01	UND	EXTRATOR DE SUCOS EM INOX, POTENCIA DO MOTOR: 0,25CV, FREQUENCIA: 60HZ, TENSÃO 127/220, ALTURA 440,00MM, LARGURA 360,00MM, PROFUNDIDADE 270,00MM.	METALFERREIRA	300,00	300,00
17	01	UND	FRITADEIRA ELÉTRICA A ÓLEO, COM 1 CESTO, CAPACIDADE BRUTA DE ÓLEO 6 LITROS, CONSUMO 3000W/ 3,0KW/H, 220V, MEDINDO 27X40X32.	STEVAN	490,00	490,00

2. A entrega do objeto deste contrato será feita conforme solicitação da **CONTRATANTE** (ordem de fornecimento), através do Setor competente.

3. O(s) equipamentos somente serão recebidos com a devida nota fiscal referentes aos serviços objeto deste contrato, onde deverá constar: nº desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023) além dos demais dados pertinentes e necessários.

4. Local/Horário de entrega: As futuras entregas deverão ser feitas pela detentora/contratada diretamente na Praça Lions, nº 80, Emeb e Profissionalizante José Franco de Godoy, Centro, Serra Negra/SP, de segunda a sexta-feira. Horário para entrega: Das 08h00min às 17h00min. Não serão aceitas entregas após este horário. Telefone para agendamento da entrega: (19) 3842-2880. Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. Entrega parcelada.

5. Todos os itens entregues (**objeto deste contrato**) deverão ser de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços aqui contratados.

6. A **CONTRATADA** somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante:
A) Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** devidamente autorizada (ASSINADA).

B) A **CONTRATANTE** se exime desde já de quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** pela não observação do item acima.

7. A **CONTRATADA** deverá substituir todos os produtos que, mesmo entregues e aceitos, tenham comprovada qualquer irregularidade nos mesmos, no ato da entrega ou quando de sua utilização.

8. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

9. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **CONTRATANTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento.

11. O equipamento, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição pela **CONTRATADA**, desde que comprovada qualquer irregularidade, no ato da entrega ou quando de sua utilização.

MARA
CRISTINA
MICHELLU
ZZI
ANDERLE:
00695744
992

Assinado de
forma digital
por MARA
CRISTINA
MICHELLUZZI
ANDERLE:0069
5744992
Dados:
2023.02.22
14:25:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 40/2023

12. PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO / EMPENHO.

13. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato se iniciará após sua assinatura, vigorando pelo período **DE GARANTIA MÍNIMO** exigido no edital, ou seja, garantia mínima de **12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. **2139/2022 – (65) 04 449052.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito) dias** após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 14.221,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS).**

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

MARA
CRISTINA
MICHELL
UZZI
ANDERLE:
00695744
992

Assinado de
forma digital
por MARA
CRISTINA
MICHELLUZZI
ANDERLE:0069
5744992
Dados:
2023.02.22
14:25:45-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 40/2023

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra.

a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.4) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.5) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

MARA
CRISTINA
MICHELL
UZZI
ANDERLE
:0069574
4992

Assinado de
forma digital
por MARA
CRISTINA
MICHELLUZZI
ANDERLE:0069
5744992
Dados:
2023.02.22
14:25:55
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 40/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 22 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARA CRISTINA
MICHELLUZZI
ANDERLE:00695744992
Assinado de forma digital por
MARA CRISTINA MICHELLUZZI
ANDERLE:00695744992
Dados: 2023.02.22 14:26:05 -03'00'

CONTRATADA
FOCUS EQUIPAMENTOS LTDA
MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE

Christian Capato
Christian Capato
OAB/SP 255.084
Procurador Jurídico

Testemunhas:

Ana Carolina S. Azevedo
Nome: **Ana Carolina S. Azevedo**
RG nº.: **Compras / Licitações**
RG: 55.863.428-X

João Gabriel Camilleli
Nome: **João Gabriel Camilleli**
RG nº.: **Compras / Licitações**
RG: 48.468



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: FOCUS EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL A SEREM UTILIZADOS NA EMEB E
PROFISSIONALIZANTE JOSÉ FRANCO DE GODOY

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 100.116.888-74
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: FOCUS EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA INDUSTRIAL A SEREM UTILIZADOS NA EMEB E
PROFISSIONALIZANTE JOSÉ FRANCO DE GODOY

Pela contratada:

Nome: MARA CRISTINA MICHELIZZI ANDERLE

Cargo: SÓCIA

CPF: 006.957.449-92

E-mail: hudson.licita@gmail.com

Assinatura: MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE:00695744992 Assinado de forma digital por MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE:00695744992
Dados: 2023.02.22 14:26:29 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: 

